LEI MUNICIPAL Nº 2.039, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes da elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social do município de Santo Augusto, com apoio do Ministério das Cidades, com a seguinte caracterização:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
U. Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FUMHAB
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0059 - Política Habitacional
Projeto: 1093 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390/82-469 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R$ 3.000,00
3390/82-470 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R$ 30.000,00

Parágrafo Único. Servirão de fonte de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo "caput" do Artigo 1º:

I - R$ 3.000,00 (Três mil reais), decorrentes da redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
U. Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FUMHAB
Atividade: 2121 – COORDENAÇÃO E MAN. DOS SERV. ASSISTENCIAIS
3390/81-406 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA .....R$ 3.000,00

II - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), decorrentes da utilização do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e seus eventuais rendimentos, recurso vinculado nº. 1.265, específico da transferência da União por intermédio do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse n 236.599-19/2007/MC/CEF, disponível na conta bancária nº. 06.00647.031-8, mantida junto a Caixa Econômica Federal S/A, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme pactuado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 03 de março de 2009.

A LVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre –se e publique - se

VALDIR LUCCA
Secretário de Administração